



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 11 DE 18 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Decreta recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, preservada a prestação de serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Em função do feriado de 21 de abril, “**Tiradentes**” (feriado nacional), fica decretado recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira.

Art. 2º. O Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, neste feriado através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Art. 3º. Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente Decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 25 de Abril de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR., 18 de abril de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 20 / 04 de 2022

Edição 2709 / Pág. 08

JUNDIAÍ DO SUL

dos alunos;

- Verificar se todos os alunos estão com o cinto de segurança fechado e de forma correta, quando necessária esta condição;

- Supervisionar os alunos durante o trajeto do veículo escolar não permitindo situações que possam comprometer a segurança dos mesmos;

- Orientar o motorista e o advertir, quando este cometer alguma imprudência que possa colocar em risco a segurança dos alunos;

- Coordenar e supervisionar a saída dos alunos dos veículos para garantir a segurança necessária, entregando-os aos pais ou responsáveis;

- Executa outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS

- Auxiliar na limpeza do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

- Auxiliar na limpeza dos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental;

- Auxiliar na preparação e distribuição da merenda escolar.

OBSERVAÇÕES:

1 - A contratação ou nomeação do(a) ocupante do cargo implica na obrigação do exercício das três áreas de atuação, a critério da chefia, conforme organização interna do Departamento de Educação e do aperfeiçoamento profissional do(a) servidor(a).

2 - As funções de caráter eventual e transitório somente serão exercidas para substituições dos afastamentos legais dos servidores que exercem essas funções, a critério da chefia, e não poderão ter duração superior a 6 (seis) meses.

LEI Nº 659/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 650/2021 – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária e respectiva Fonte:

14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - GABINETE DO DIRETOR

08.244.0030.2144 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças e Idosos

02120-4.4.90.52.00.00-0-0-934-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente Lei será utilizado recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso FR 000 no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

SUPERÁVIT DA FONTE DE RECURSO – FR 000

.....R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando a Lei Municipal nº. 650/2021-LOA, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 14 de abril de 2022.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

LEI Nº. 656/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de mais 10 (dez) vagas de Técnico em Enfermagem no quadro de servidores efetivo do Poder Executivo, de acordo com as Leis 90/97 e 180/2002, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Cria 10 (dez) novas vagas no cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de servidores efetivos estatutários do Município de Jundiaí do Sul, a serem providas por concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Provímento	Jornada	Remuneração	Escolaridade
Técnico de Enfermagem	10	Efetivo	40h Semanais	R\$1.752,53 (hum mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).	Curso Técnico de Enfermagem e Registro no COREN.

Parágrafo Único. A contratação será regida pelas regras do Estatuto dos Servidores Públicos de Jundiaí do Sul (Lei 90/97), vinculado ao Regime Geral de Previdência Social e as atribuições do Cargo de Técnico de Enfermagem são as descritas no artigo 12 da Lei nº 7.498/86, a qual regulamenta a profissão.

Art. 2º Considerando a Lei nº 473/2015, a qual criou o cargo de Técnico de Enfermagem no Município de Jundiaí do Sul, a Lei nº 551/2019, a qual transformou os cargos celetista em estatutário, em respeito a regime único, criando duas vagas de Técnico de Enfermagem e a Lei nº 624/2021, a qual criou mais uma vaga de Técnico em Enfermagem, o Município de Jundiaí do Sul passa a contar com o total de 13 (treze) vagas de Técnico de Enfermagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jundiaí do Sul, 14 de abril de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 11 DE 18 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Decreta recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, preservada a prestação de serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Em função do feriado de 21 de abril, "Tiradentes" (feriado nacional), fica decretado recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira.

Art. 2º. O Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, neste feriado através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Art. 3º. Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente Decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 25 de Abril de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul — PR., 18 de abril de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 11/2022

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 46/2022 de 04 de abril de 2022, que declarou dispensável a licitação para contratação do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná—CIEDEPAR, para rateio dos recursos financeiros para prestação de serviços de assessoria e cursos de capacitação na área da Educação, solicitada pelo Departamento Municipal de Educação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93.

O valor total do objeto requisitado é de R\$22.534,32 (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), em favor do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná—CIEDEPAR, inscrita no CNPJ sob n. 37.584.276/0001-74. Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se.
Jundiaí do Sul – PR, 19 de abril de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal